

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelato ME
CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089
Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000
Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483
e-mail: jordiarior@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO 267/2017 / PREGÃO 107/2017

Ilmo. Sr. José Leandro Gonçalves, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e

Ilmo. Sra. Maria de Lourdes Borsato da Cunha, Pregoeira e Vice Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO 267/2017 E PREGÃO PRESENCIAL Nº107/2017.

DONIZETI DE LIMA CAZELATO ME (JORNAL DIÁRIO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.754.104/0001-33**, com sede na **RUA SILVIANO BRANDÃO, 426 – SALA 01**, na cidade de **POUSO ALEGRE**, estado de **MINAS GERAIS**, CEP: **37.550-199**, por seu representante legal infra assinado, **tempestivamente**, vem, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar,

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO,

Em face de EVANDRO CARVALHO DA SILVA, nos termos do 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, demonstrando os motivos de seu inconformismo pelas razões a seguir articuladas:

RECEBIDO
EM 21/02/2018

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG
SETOR DE LICITAÇÃO

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelato ME
CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089
Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000
Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483
e-mail: jordiarior@gmail.com

I – DA OBSERVÂNCIA AO EDITAL

Primeiramente, cumpre salientar que esta empresa sempre cumpriu com todas as exigências previstas no edital e que esta solicitação não se mostra consentânea com as normas legais e muito menos com a verdade, como adiante ficará demonstrado, tudo conforme Lei Federal 8.666/93 acrescido pela Lei 10.520/2002

II – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente veio dele participar com a mais estrita observância das exigências editalícias.

No entanto, a empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA no decorrer do pregão presencial realizado nesta Prefeitura manifestou-se pelo interesse em solicitar diligência desta empresa que subscreve, e que dentro do prazo legal, as diligências foram **PLENAMENTE CUMPRIDAS.**

Não satisfeito com a diligência plenamente cumprida por esta empresa, o representante da empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA em tentativa **CLARA** de procrastinar o andamento do certame licitatório, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, motivo pelo qual apresentamos TEMPESTIVAMENTE nossas contrarrazões devidamente fundamentadas.

Em sua peça recursal, a empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA, apresentou os argumentos seguintes descritos.

Que a empresa Donizeti de Lima Cazelato ME na diligência cumprida, indica supostamente que não tem grande circulação no município de Santa Rita do Sapucaí, e ainda, que supostamente a prática da empresa sempre foi enviar somente (*sic*) alguns pouquíssimos exemplares à Prefeitura;

Em uma interpretação claramente equivocada, descabida e absurda, o representante da empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA tenta, descaradamente, dar sua própria interpretação a afirmação feita.

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelato ME
CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089
Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000
Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483
e-mail: jordiarior@gmail.com

O que esta empresa afirmou foi que caso haja a necessidade de comprovação de circulação nesta cidade, como meio de prova testemunhal, que sejam ouvidos os servidores desta Prefeitura para que corroborem a afirmação feita, e tão somente isso.

Em momento algum esta empresa deixou implícito a afirmação feita pela empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA, a qual não merece atenção alguma, senão somente nosso desprezo.

Não satisfeitos com a interpretação equivocada acima descrita, a empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA tenta, novamente, deturpar o que foi dito na diligência ao afirmar que:

... "representante da empresa Donizeti de Lima Cazelato ME, que ao que indica, não pretende distribuir significativa quantidade de exemplares no Município de Santa Rita do Sapucaí, caso seja declarado o vencedor do certame"...

Causa-nos profunda estranheza tamanha a tentativa da empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA de deturpar o que esta empresa afirma em suas declarações.

Conforme consta da diligência cumprida, assim está escrito:

... "Diferentemente do que a empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA alega, o edital não prevê, de forma alguma, de que há a necessidade de circulação em Santa Rita do Sapucaí com os 3.000 exemplares em sua integralidade, mas sim de que sua tiragem seja de 3.000 exemplares e que circule neste município, não exigindo de nenhum modo uma quantidade mínima de jornais a serem entregues, dessa forma, pode-se constatar que a empresa que esta subscreve cumpriu e observou atentamente a todos os itens solicitados no edital do presente certame"...

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelat ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089

Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01

Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000

Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483

e-mail: jordiario@gmail.com

Como pode-se constatar, em momento ALGUM esta empresa indicou que "não pretende distribuir significativa quantidade de exemplares no Município de Santa Rita do Sapucaí". Tão somente foi reproduzido o que CONSTA do edital, nos exatos termos descritos.

Cumprе ressaltar ainda que esta empresa está há mais de 15 anos no mercado, **JAMAIS** houve condenação e/ou foi considerada inidônea para contratar com o poder público, sempre cumprindo e honrando com suas obrigações e contratos na mais estrita observância de seus termos.

Se por ventura a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí julgar necessário uma quantidade mínima de exemplares (o que não está previsto no edital) além do que já é entregue, nos comprometemos a cumprir conforme for solicitado, como sempre o fizemos em todos esses anos de prestação de serviços.

Somos um dos poucos Jornais da região (se não o único) que possui parque gráfico próprio, ou seja, temos total capacidade para atender e cumprir a quantidade de exemplares a serem entregues quantos forem necessários.

Outro ponto importante destacar, trata-se do princípio da publicidade, questão esta levantada pelo representante da empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA.

Neste momento, parece-nos que a empresa recorrente não tem qualquer conhecimento desta empresa que subscreve ou é extremamente **INEXPERIENTE** quanto a contratações com a Administração Pública, senão, vejamos:

Conforme leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro,

[...] publicidade, que diz respeito não apenas à divulgação do procedimento para conhecimento de todos os interessados, como também aos atos da Administração praticados nas várias fases do procedimento, que podem e devem ser abertas aos interessados, para assegurar a todos a possibilidade de fiscalizar sua legalidade. A publicidade é tanto maior quanto maior for a competição propiciada pela modalidade de licitação (DI PIETRO, 2009, p. 359).

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelato ME
CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089
Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000
Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483
e-mail: jordiario@gmail.com

E ainda, conforme a Constituição da República de 1988.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade”...

Como assinalado na diligência cumprida, voltamos a afirmar que a empresa Donizeti de Lima Cazelato ME presta serviços a esta prefeitura e que SEMPRE proporcionou a devida publicidade aos atos, extratos, processos e demais publicações.

Tanto se trata da verdade que em todos esses anos de serviço prestado, todos os atos foram devidamente publicados e sempre cumpriram com sua finalidade, qual seja, a contratação com empresas privadas do ramo pertinente ao objeto licitado.

Ora, se esta empresa não cumprisse e atendesse a este princípio, como este conceituado órgão municipal e cidades como Pouso Alegre, Conceição dos Ouros, Careagu, Ipuina, Córrego do Bom Jesus, Senador Amaral, São João da Mata, Bueno Brandão, Sapucaí Mirim, Silvianópolis e tantas outras do Estado de Minas Gerais manteria um contrato por tantos anos com esta empresa que subscreve? Não há qualquer tipo de dúvida de que este princípio, de suma importância no ordenamento jurídico brasileiro é plenamente cumprido em todos os seus termos, sem exceção.

Ademais, salientamos novamente, que além do jornal impresso possuímos nosso site, (www.jornaldiario.com.br), o qual é disponibilizado TODO conteúdo do jornal impresso, disponível para acesso em todo o mundo na rede de computadores e que se faz extremamente útil visto que empresas em âmbito nacional tomem, também, conhecimento do certame, proporcionando assim maior **PUBLICIDADE** dos atos e decisões tomadas pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

III – DO PEDIDO

Dado o julgamento exato que foi deferido por essa nobre CPL, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiario.com.br

Donizeti de Lima Cazelat ME
CNPJ: 13.754.104/0001-33 / IE: 0017838650089
Endereço: Rua Silviano Brandão, 426 Sala 01
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000
Telefones: (35) 3421-1945 - (35) 3423-8483
e-mail: jordiarior@gmail.com

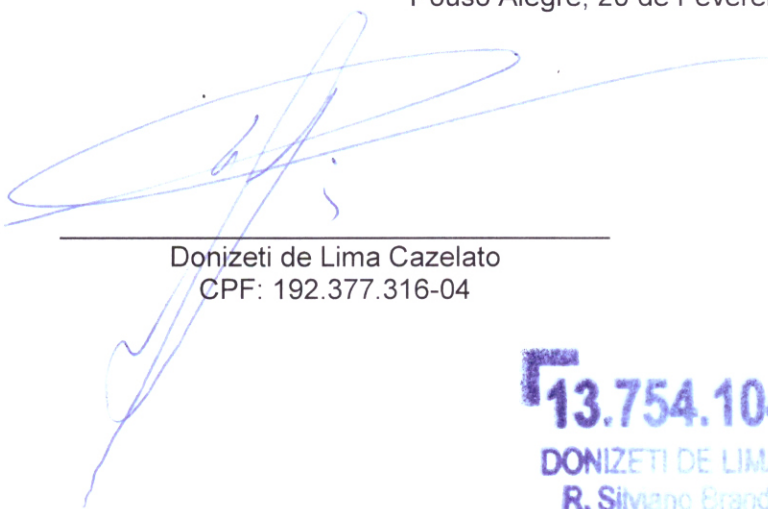
considere como indeferido o recurso da empresa EVANDRO CARVALHO DA SILVA, declarando assim esta empresa que subscreve como VENCEDORA do certame licitatório por ter cumprido CABALMENTE com todas as exigências descritas.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da empresa Donizeti de Lima Cazelat ME, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos e prejudicando o andamento de publicações deste órgão municipal.

Nestes Termos
P. Deferimento

Pouso Alegre, 20 de Fevereiro de 2018



Donizeti de Lima Cazelat
CPF: 192.377.316-04

13.754.104/0001-33
DONIZETI DE LIMA CAZELATO - ME
R. Silviano Brandão, 426 Sala 001
Centro - CEP 37550-000
Pouso Alegre - Minas Gerais